



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO**

LEI MUNICIPAL Nº 1622, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**"PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DO MUNICÍPIO
DE PEDRO CANÁRIO ".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário/ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.195, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado por KLEILSON MARTINS REZENDE 086.***.***.
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
06/11/2025 09:28:20

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado por DARLEY SIMOES FIGUEIREDO 569.***.***.
**
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
06/11/2025 09:35:56~

DARLEY SIMOES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo Interino

